

Resolução nº : 5258/2001
Protocolo nº : 373555/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, relativo ao exercícios financeiros de 1999 e 2000, na importância de R\$ 455.412,99 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA (conforme voto escrito anexado ao protocolado nº 161022/99) e o Conselheiro Relator, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente